

A PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA E A EDUCAÇÃO PRISIONAL: UMA RESSIGNIFICAÇÃO POLÍTICO-PEDAGÓGICA¹

André Henrique Boazejewski Pereira

Centro Universitário Internacional - UNINTER
boazejewskia@gmail.com

Daiana da Silva Walkiu

Centro Universitário Internacional - UNINTER
daianawalkui@gmail.com

Elaine Oliveira Santos

Centro Universitário Internacional - UNINTER
elaine.ibbcfi@gmail.com

RESUMO

Este trabalho versa sobre a Pedagogia Histórico-Crítica (PHC) enquanto subsídio didático-metodológico para a Educação do cárcere, tendo como ponto basilar seus impactos nesse ambiente. Como metodologia, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental com abordagem qualitativa (SEVERINO, 2016). Assim, conforme o Artigo 205 da Constituição Federal Brasileira de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Dessa forma, ela é vista enquanto fator de transformação social e crescimento pessoal, possibilitando diferentes oportunidades à sociedade, que deveriam ser iguais para todos, o que, infelizmente, não ocorre. Nesse sentido, faz-se necessário compreender como a educação se insere no ambiente prisional, analisando sua perspectiva formativa, didático-metodológica, pedagógica e sociocultural (SILVA, 2007; GOMES, 2012; JULIÃO, 2017). Nesse raciocínio, a Pedagogia Histórico-Crítica, enquanto vínculo e mediação entre educação e a prática social (SAVIANI, 2018), possibilita compreender as diferentes dimensões da realidade escolar e suas contradições; a relação entre teoria e prática, de forma coerente, qualitativa e crítica; entre educação e política; a importância da apropriação dos conteúdos escolares e a mudança dos próprios agentes sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, tal proposta ao nortear e dar subsídios aos educadores que atuam no ambiente prisional, articulando seus cinco momentos propostos, promove um amparo educacional mais qualitativo, crítico e que considera suas especificidades.

Palavras-chave: Educação Prisional. Pedagogia Histórico-Crítica. Cidadania

¹ Trabalho orientado pela professora Desiré Luciane Dominschek, Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas UNICAMP/Professora e Orientadora da UNINTER, e-mail: desire.d@uninter.com.

Introdução

Conforme o Artigo 205 da Constituição Federal Brasileira de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Dessa forma, ela é vista enquanto fator de transformação social e crescimento pessoal, possibilitando diferentes oportunidades à sociedade, que deveriam ser iguais para todos, o que, infelizmente, não ocorre.

Nesse sentido, faz-se necessário compreender como a educação se insere no ambiente prisional, analisando sua perspectiva formativa, didático-metodológica, pedagógica e sociocultural (SILVA, 2007; GOMES, 2012; JULIÃO, 2017). A educação em presídios possui papel mais complexo, “pois permite a liberdade e a esperança de transformação da realidade primitiva do mundo prisional” (ONOFRE, 2007, p. 13), nesse contexto, há elementos próprios que exige do profissional da educação uma leitura e sensibilidade além da didática, mas pessoal e cidadã que influenciará na prática docente e nos resultados junto dos aprendentes, o que impactará diretamente a sociedade da qual todos fazem parte. O que traz uma reflexão do perfil do profissional da educação que trabalhará com este público, pois não caberá um caráter político, social e crítico voltado para discriminação mas de entendimento do direito de todos em todos os lugares à educação (JULIÃO, 2007).

Nesse raciocínio, a Pedagogia Histórico-Crítica, enquanto concepção pedagógica pautada na “[...] transformação da sociedade e não sua manutenção” (SAVIANI, 2013, p 80), alicerçada em uma metodologia com vínculo e mediação entre educação e a prática social (SAVIANI, 2018), possibilita compreender as diferentes dimensões da realidade escolar e suas contradições; a relação entre teoria e prática, de forma coerente, qualitativa e crítica; entre educação e política; a importância da apropriação dos conteúdos escolares e a mudança dos próprios agentes sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, tal proposta ao nortear e dar subsídios aos educadores que atuam no ambiente prisional (SILVA; JACOMELI, 2022), articulando seus cinco momentos propostos, isto é, a prática social como ponto de partida, problematização, instrumentalização, catarse e prática social como ponto de chegada (SAVIANI, 2018), promove um amparo educacional mais qualitativo, crítico e que considera suas especificidades.

Assim, este trabalho, a qual tem origem na Iniciação Científica, no Grupo de Pesquisa História, Educação, Sociedade e Política – GHESP, versa sobre a Pedagogia Histórico-Crítica (PHC) enquanto subsídio didático-metodológico para a Educação do cárcere.

Metodologia

Para responder ao objetivo proposto, este trabalho utilizou a abordagem qualitativa (SEVERINO, 2016, p. 125), a qual contempla a pesquisa bibliográfica, que “se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos” ou virtuais, “como livros, artigos, teses etc.” (SEVERINO, 2016, p. 131).

Concepção da educação prisional

Conforme o Artigo 205 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a educação é direito de todos e dever do Estado e família e tem como finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. A educação é vista enquanto fator de transformação social e crescimento pessoal. Dessa forma a sociedade é mais justa com oportunidades iguais para todos.

Nesse sentido, pensar na educação em ambiente prisional, pode parecer inconcebível, embora seja comprovado que o índice de escolaridade da população carcerária é muito baixo. Para tanto, a presente pesquisa busca nos estudos de Julião (2007) e Arroyo (2005) conhecer e reconhecer os sujeitos desse espaço prisional a quem deve ser ofertada educação de qualidade como garantia de direito.

Com a ênfase na EJA, ao pensar nos sujeitos do espaço prisional “trata-se de trajetórias coletivas de negação de direitos, de exclusão e marginalização; conseqüentemente, a EJA tem de se caracterizar como uma política afirmativa de direitos de coletivos sociais, historicamente negados”. (ARROYO, 2005, p. 29). O que traz uma reflexão do perfil do profissional da educação que trabalhará com este público, pois não caberá um caráter político, social e crítico voltado para discriminação mas de entendimento do direito de todos em todos os lugares à educação, pois “a opção por tirar da ociosidade uma grande massa da população carcerária,

levando-a à sala de aula, não constitui privilégio, mas, sim, uma proposta que responde ao direito de todos à educação e atende aos interesses da própria sociedade” (JULIÃO, 2007, p. 6)

Uma educação que atenda a todos em seus direitos, como prevê a Lei, na referência do espaço prisional, com base principal no Parecer CNE/CEB nº 2/2010 (BRASIL, 2010) e Gadotti (2010), vai além da oferta de cursos, seja da educação Básica ou Educação Superior, mas traz uma demanda de articulação entre o ensino com formação ética que possibilite a reinserção social das pessoas desprovidas de liberdade e reduzir as distâncias sociais.

Assim como para todos os jovens e adultos, o direito à educação para os jovens e adultos em situação de privação de liberdade é um direito humano essencial para a realização da liberdade e para que esta seja utilizada em prol do bem comum. Desta forma ao se abordar a educação para esta público é importante ter claro que os reclusos, embora privados de liberdade, mantêm a titularidade dos demais direitos fundamentais, como é o caso da integridade física, psicológica e moral. (BRASIL, 2010, p. 11).

Assim, a pesquisa justifica-se por contribuir na leitura da prática da educação no cárcere para cumprir seu papel legal e de transformação social. Os estudos propostos nesta pesquisa buscam aporte teórico com o Parecer nº 4, em Saviani (2018) ao conversar sobre a escola e a democracia, ao discutir a questão da marginalidade para mostrar os altos índices de analfabetismo e evasão escolar e os obstáculos que dificultam o acesso às instituições escolares. A educação como direito, Onofre (2007; 2014) e Silva (2007) como a referência sobre a identidade da população carcerária como sujeitos aprendentes que necessitam de uma prática educacional desenvolvida para gerar o acesso ao conhecimento cognitivo como também à formação para o trabalho e cidadão que regressará para a sociedade.

Há que se pensar, portanto, em uma educação que seja capaz de incorporar, em seu processo pedagógico, o desenvolvimento de ações de conhecimento que levem o indivíduo a: primeiro, conhecer o mundo; segundo, conhecer-se como sujeito capaz de agir nesse mundo e transformá-lo. (ONOFRE, 2007, p. 12).

A prática pedagógica exige no contexto prisional uma perspectiva de inclusão, com princípios de valorização da diversidade buscando oferecer oportunidade de desenvolvimento

de capacidades e saberes para restabelecimento de convívio social aos sujeitos em situação de privação de liberdade.

A educação em presídios possui papel mais complexo, “pois permite a liberdade e a esperança de transformação da realidade primitiva do mundo prisional.” (ONOFRE, 2007, p. 13), nesse contexto há elementos próprios que exige do profissional da educação uma leitura e sensibilidade além da didática, mas pessoal e cidadã que influenciará na prática docente e nos resultados junto dos aprendentes, o que impactará diretamente a sociedade da qual todos fazem parte.

A escola é um espaço onde as tensões se mostram aliviadas, o que justifica sua existência e seu papel na ressocialização do aprisionado. Inserida numa ordem que funciona “pelo avesso”, oferece ao homem preso a possibilidade de resgatar ou aprender uma outra forma de se relacionar, diferente das relações habituais do cárcere, contribuindo para a desconstrução da identidade de criminoso. (ONOFRE, 2007, p. 14).

Reconhecer que os criminosos possuem suas histórias individuais, cada um com suas singularidades, carregadas de resultados de violências, falta de recursos e excesso de ofertas que os levam para uma vida de crime ao se sentirem empoderados para realizar as ações que acabaram retirando seus direitos de liberdade. Uma reconstrução e uma ressignificação se fazem necessárias, para isso a educação terá um papel primordial.

A prática da educação prisional

A educação de cárcere hoje no Brasil se coloca como uma política de inserção do aprisionado na sociedade, como uma ferramenta, que poderá ser utilizada para mudar a sua realidade, para isso, busca-se mecanismos legais, tais como, “Lei de execução penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino” (JULIÃO, 2017, p. 123) que prevê como dever do estado, a execução de políticas para atender a este público, sendo assim, foi colocada em prática a modalidade de educação para jovens e adultos no âmbito prisional como especifica a autor:

No contexto da discussão sobre a diversidade dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a educação nas prisões, efetivamente, passa a ser reconhecida como EJA, sendo, assim, necessário um investimento em uma proposta política e pedagógica que leve em consideração as particularidades, especificidades e características dos sujeitos em situação de restrição e privação de liberdade (JULIÃO, 2017, p. 124).

No entanto, esta política não vem sendo acessível para todos, como aponta; (JULIÃO, 2017, p. 123) “apenas 10,92% dos apenados no país estavam participando de alguma atividade educativa no cárcere.” evidenciando que “o Brasil já ultrapassou a etapa da discussão do direito à educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade”(JULIÃO, 2017, p. 123) podendo entrar em debates da prática socioeducativa “procurando instituir programas, consolidar propostas políticas, enfim, efetivamente avaliar seus resultados” (JULIÃO, 2017 p. 123).

Nesse sentido, corrobora com esta perspectiva de superação das relações fragmentadas e precárias no ambiente prisional a Pedagogia Histórico-Crítica, desenvolvida pelo professor Dermeval Saviani, articulando seus cinco momentos didáticos metodológicos.

Nesse sentido, o primeiro momento - **prática social como ponto de partida** – refere-se ao contexto social tanto do professor quanto do aluno. No sistema prisional, essa premissa considerará as experiências socioculturais e históricas de ambos, propondo-se uma socialização destes, assim conhecendo melhor a realidade tanto do docente quanto do estudante, identificando e temáticas de interesse neste último que possam vir a ser trabalhadas.

O segundo momento, isto é, a **problematização**, trata-se “de detectar que questões precisam ser resolvidas no âmbito da prática social e, em consequência, que conhecimento é necessário dominar” (SAVIANI, 2018, p. 57). Desse modo, de forma contextualizada, intencional e reflexiva, poder-se-ia questionar a turma: Qual a nossa dimensão profissional? O que é cidadania (relação omnilateral)? Qual a perspectiva histórica pessoal e social que formamos (preposição da emancipação)?

Já o terceiro momento da PHC, a **instrumentalização**, trata-se do processo de assimilação, de compreensão do saber elaborado, erudito, científico, considerando tanto a apropriação do conteúdo quanto sua forma de transmiti-lo (SAVIANI, 2018), onde parte destas atividades balizares compõem o currículo da instituição de ensino, o qual é representado por

disciplinas como matemática, português, ciências, artes etc., considerando suas especificidades no processo formativo qualitativo. Em suma, refere-se ao “como e o que ensinar”, considerando a realidade em caso, a base curricular e as preposições críticas-reflexivas.

O quarto momento da PHC, a **catarse**, refere a um “entendimento” mais claro, consciente, crítico e elaborado sobre um tema/conteúdo/conceito para o indivíduo, alterando a própria visão de mundo através destas incorporações (SAVIANI, 2018). Poderíamos sintetizar esse processo nas palavras transformação e compreensão, pois altera-se direta e indiretamente a relação qualitativa que permeia o significado dos conteúdos, da práxis educativa, de sua inserção sociocultural e política. No sistema prisional, o referido momento dar-se-ia quando o estudante vislumbra o nexos entre a dimensão da cidadania, relações sociopolíticas de poder, a importância dos conteúdos enquanto apropriação crítica.

Por fim, o “último” momento da PHC é a **prática social como ponto de chegada**, a qual tanto o discente quanto o docente possuem suas compreensões e dimensionamentos críticos tornam-se mais orgânicos, qualitativos (SAVIANI, 2018), “evoluídos”. De mesmo modo, tanto o professor quanto os estudantes podem perpassar por uma mudança qualitativa e crítica no processo de ensino-aprendizagem, tendo maior consciência acerca das relações instauradas na sociedade, pontos de influência e outros.

Considerações finais

Em uma sociedade de injustiças promovidas no sistema capitalista, pode-se focar o olhar para a educação do cárcere, compreendendo que as pessoas nela alocadas se encontram em um ambiente precário, com pouca notoriedade perante políticas públicas e de contradições sociais, estruturais (JULIÃO, 2017). Em outras palavras, ao versar sobre a temática da privação de liberdade, faz-se necessário considerar os diversos fatores que perpassam a sociedade, como a

divisão de classes, à distinção racial, ao desemprego, à pobreza, aos direitos humanos, aos conflitos sociais gerados pela juventude, à exclusão social, à invisibilidade de alguns sujeitos e algumas instituições sociais, à visibilidade e à invisibilidade do crime, à criminalização da miséria, às múltiplas faces do crime, à delinquência e à punição, às contradições da sociedade punitiva, entre outras (JULIÃO, 2017, p. 118)

Neste sentido, a educação formal pode auxiliar a socialização neste ambiente e desconstruir uma realidade histórico-social-cultural excludente. Dessa forma, o currículo para este público deve ser estimulado para a humanização de forma intencional permitindo a transformação da sua realidade, tornando as pessoas conscientes do processo socioeducativo, permitindo o acesso aos conhecimentos sistematizados produzidos pela humanidade de forma contextualizada, adequada a esta realidade.

Assim, diante do exposto, percebe-se a importância de se articular a relação entre educação e os diferentes contextos, em especial a educação Prisional, onde há uma carência nas políticas públicas na promoção do desenvolvimento humano integral.

Destarte, acreditamos que mesmo diante dos desafios e dificuldades existentes nesse contexto, a Pedagogia Histórico-Crítica possa fornecer subsídios para a transformação dessa realidade (SILVA; JACOMELI, 2022), promovendo uma maior consciência crítica acerca das relações socioculturais e políticas, bem como educacionais existentes.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel González. Educação de jovens-adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia G. C.; GOMES, Nilma Lino (Orgs.). **Diálogos na educação de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 19-50.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB). Parecer CNE/CEB n.º 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 de maio de 2010, Seção 1, p. 20.. Disponível em:
https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN22010.pdf?query=Brasil

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

GADOTTI, Moacir. Educação como direito. In: YAMAMOTO, Aline et (Org.). **Cereja Discute: Educação em prisões**. São Paulo: AlfaSol/Cereja, 2010.

GOMES, Eduardo Teixeira. Educação para consciência histórica no sistema prisional. **Revista Eletrônica Debates em Educação Científica e Tecnológica**, [S. l.], v. 2, n. 01, p. 47-60, 2012.

DOI: 10.36524/dect.v2i01.25. Disponível em:
<https://ojs.ifes.edu.br/index.php/dect/article/view/25>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação para Jovens e Adultos privados de liberdade: desafios para a política de reinserção social. In: **SALTO para o Futuro. EJA e Educação Prisional**. TV Escola, SEED-MEC, 2007. Disponível em:
http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja_prisao/saltopfuturo_edprisional.pdf. Acesso em: 28 de setembro de 2022.

JULIÃO, Elionaldo. Educação para Jovens e Adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil: questões teóricas, políticas e pedagógicas. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 117–134, 2017. Disponível em:
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9566>.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Escola da Prisão: Espaço de construção do homem aprisionado?. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org). **Educação escolar entre as grades**. São Carlos: EdUFSCar, 2007. Disponível em:
https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/178646/mod_resource/content/1/14.%20A%20educa%C3%A7ao%20escolar%20entre%20as%20grades.pdf.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica, quadragésimo ano: novas aproximações**. Campinas, SP: Autores Associados, 2019.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. 43. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2018.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016

SILVA, Camila Maximiano Miranda; JACOMELI, Mara Regina Martins. Caminhos para a implantação de uma educação transformadora no âmbito do sistema prisional: contribuições da Pedagogia Histórico-Crítica e do(a) professor(a). **EDUCA - Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v. 9, p. 1–17, jan., 2022. DOI: 10.26568/2359-2087.2022.6540. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/6540>. Acesso em: 10 de setembro de 2022

SILVA, Rodrigo Barbosa. **Escola pública encarcerada: como o Estado educa seus presos**. Ed. Unitins, 2007